



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025
NORMAL

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SUL BRASIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.107/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Gallina, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, auxiliado pelo sistema NORMAL com critério de julgamento MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 176/2025, bem como da Lei Complementar Municipal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) - (<https://bnc.org.br/>).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 07:30 do dia 23/12/2025 Até as 07:30 horas do dia 13/01/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 07:50 às 07:59 horas do dia 13/01/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 08:00 horas do dia 13/01/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	07/01/2026 às 23:59 h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>), no Portal do Município de Sul Brasil (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeiro: Eduardo Kasper Copati, servidor efetivo, acompanhado da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 22/2025, sendo pelo endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>).

ACESSO DIRETO NA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- ➡ [Documentação Pessoa Jurídica;](#)
- ➡ [Documentação Pessoa Física;](#)



1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital para eventuais e futuras CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, O MESMO TERÁ QUE TER SEGURO EM DIA, VEÍCULOS ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO RESOLUÇÃO FNDE Nº 01/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS.

Caso o fornecedor não possua veículo registrado em seu nome, será admitida, exclusivamente para fins de participação no certame, a apresentação de declaração de intenção de compra, contrato de promessa de compra ou contrato de locação do veículo, devidamente assinados pelas partes.

Ressalta-se que o processo somente seguirá para as fases de adjudicação e homologação após a comprovação, pelo fornecedor vencedor, de que o veículo se encontra devidamente registrado em seu nome. Para tanto, será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogável mediante justificativa **coerente**, contados da declaração de vencedor, para a efetiva aquisição do veículo e/ou locação ou afins e apresentação de toda a documentação exigida, comprovando a regularidade do bem, conforme as disposições previstas neste Termo de Referência.

1.1.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE UNIT	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Trajetos Linha Nova e Linha Lageado Uru e parte Barra Escondida. Saida às 06:20 h da comunidade de Alto Recreio, indo em direção a comunidade de Linha Nova, passando na propriedade de Janice Possenti, passando em frente o salão da comunidade de Linha Nova, passando na propriedade de Veronica Risso, indo até a comunidade de Lageado Uru. Retornando e passando na casa de Juliana Valmorbida e Carlos Stefanski, indo até a propriedade de Gelsemir Valmorbida, retornando e passando na propriedade de Odilvam Cecatto indo até a Escola São João Bosco, retornando pelo asfalto passando na propriedade de Orides Mascarello, indo até a Escola Estadual Hélio Wasum, indo na Creche Aprender Brincando e Núcleo Paulo Freire. Saida às 11:30 h da Creche Aprender Brincando, Núcleo Escolar Paulo freire, indo até a Escola Estadual Hélio Wasum, indo até o bairro São Roque, voltando até a Escola Estadual Hélio Wasum, subindo até o Núcleo Escolar São João Bosco, fazendo o mesmo percurso realizado pela parte da manhã chegando novamente no Núcleo Escolar São João Bosco, após isso saindo em direção a comunidade de Barra Escondida, passando pela propriedade de Ivacir Vargas, passando na propriedade de Cristiane do Prado, Claudemir de Biasi e de Neli de Matos, indo em direção a Escola Estadual	km	76,0/dia	15.200 (KM)/200(Dias letivos)	R\$ 11,00 P/KM R\$ 836,00 P/DIA	R\$ 167.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUL BRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE UNIT	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Hélio Wasum, indo até a creche Aprender Brincando e Núcleo Escolar Paulo Freire. No final da tarde as 17:15 h saída da creche, Núcleo Paulo freire e Escola Estadual Hélio Wasum, retornando pelo mesmo trajeto do meio dia. totalizando 76 km/ dia. Transporte com capacidade no mínimo de 28 lugares. Obs.:O vencedor do trajeto fica responsável pelas adaptações do percurso e quando necessário do meio de transporte e horários sempre em acordo com a secretaria de educação.					
2	Trajetos Linha Progresso e Linha São Carlos. Saíndo de Sul Brasil às 6:40 h passando pela propriedade Marcelo Gubert passando pela propriedade de Valmor Capeli; Jaime Kominkiewicz; e indo até a propriedade de Marcos Gubert. Indo em direção a comunidade Linha São Carlos; passando pela propriedade de Paulo ramos e Léo Hackenhaar, passando na propriedade de Rudi Reichert; passando pela propriedade de Altair de Silva Pinto em direção a sede do município; passando pela Creche Aprender Brincando e Núcleo Escolar Paulo Freire até colégio E.E.B. Hélio Wasun, fazendo o mesmo trajeto três vezes ao dia totalizando 71 km / dia. Transporte com capacidade de no mínimo de 29 lugares. Obs.:O vencedor do trajeto fica responsável pelas adaptações do percurso e quando necessário do meio de transporte e horários sempre em acordo com a secretaria de educação.	km	71,0/dia	14.200 (KM)/200(Dias letivos)	R\$ 11,00 P/KM R\$ 781,00 P/DIA	R\$ 156.200,00
3	Roteiro do trajeto dos alunos da APAE de Sul Brasil para Modelo: Período matutino. Saída as 06:45 h passando na propriedade de Luiz Bach, passando na propriedade de Pedro da Silva, indo até a propriedade de Marcelo Gubert, retornando e passando no Núcleo escolar Paulo freire, atendendo os alunos da escola, após se deslocando até a cidade de Modelo e retornando as 11:30 h pelo mesmo trajeto no sentido contrário. Fazendo um percurso de 90 km/dia. Em dias alternados, sendo nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras respectivamente. Transporte com capacidade de no mínimo de 22 lugares. Obs.: Veículo com acessibilidade para cadeirantes. O vencedor do trajeto fica responsável pelas adaptações do percurso e quando necessário do meio de transporte e horários sempre em acordo com a secretaria de educação.	km	217,0/dia	43.400 (KM)/200(Dias letivos)	R\$ 11,00 P/KM R\$ 2.387,00 P/DIA	R\$ 477.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULBRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE UNIT	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Roteiro do trajeto dos alunos da APAE de Sul Brasil para Modelo: Período vespertino. Saida as 11:30 h de Sul Brasil indo em direção a Linha Jesuíta Alta até a casa de Rafael de Oliveira, após isso passando na propriedade de Laudelino Jacó Orth, indo até a casa de José de Lima na comunidade de Linha Esperança, voltando e indo na comunidade de Linha Nova, passando na propriedade de Leonir Possenti, voltando em sentido a comunidade de Linha Nova Aparecida na casa de Valdomiro Cremonini, seguindo em direção a sede do município até a casa de Gentil Ferrari na Avenida Doutor José Leal Filho e também na casa de Samuel Susback, se deslocando até a cidade de Modelo e retornando as 17:15 h pelo mesmo trajeto no sentido contrário. Fazendo um percurso de 127 km/dia. Em dias alternados, sendo nas segundas-feiras, quartas-feiras, e sextas-feiras respectivamente. Transporte com capacidade de no mínimo de 22 lugares. Obs.: Veículo com acessibilidade para cadeirantes. O vencedor do trajeto fica responsável pelas adaptações do percurso e quando necessário do meio de transporte e horários sempre em acordo com a secretaria de educação.					
4	Roteiro Caminho da cidade Segunda feira Saindo da sede do município as 7:30 horas, passando pela linha 25 de Julho, passando pela propriedade de Clairton Roos, Altair da Silva Pinto, salão da linha São Carlos, salão da linha Progresso, passando pela propriedade de Cleudir Reginato, pela propriedade de Ademir Valmorbida em seguida passando na propriedade de Aldir Reginato e propriedade de Tomas Kominkievz propriedade de Lenoir Gubert, encruzilhada Lindones de Vargas, até o salão da linha Lageado Uru, propriedade de Oldivan Signor, passando pela linha Flach, até a comunidade de linha Alto Recreio, indo até a propriedade de Ildo Vitoria, retornando até a sede do município. Retornando o mesmo roteiro as 15:00 horas. Percorrendo 90 km dia. Veículo com capacidade de 45 passageiros. Roteiro Caminho da cidade Quarta feira Saindo da linha Alto recreio as 08:00 horas passando pela propriedade de Sidnei Amann, linha Lemes, passando pela propriedade de Luis Piovesan, Eloy Pesenato, Mario Gulin, Jose de Lima, Ilario Limberger, Joel Citadela, Cleberson	km	268,0/dia	53.600 (KM)/200(Dias letivos)	R\$ 12,00 P/KM R\$ 3.216,00 P/DIA	R\$ 643.200,00



Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE UNIT	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Dalpizol, Leoncio de Abreu, Valcionir Albani, Luis Siqueira, até a comunidade de linha Três Amigos, retornando até a comunidade de linha Alto Recreio, passando pela comunidade de linha Jesuista Alta, até a sede do município. Retornando as 15:00 horas pelo mesmo roteiro. Percorrendo 94 km dia. Veículo com capacidade mínima de 45 passageiros. Roteiro Caminho da cidade Sexta feira Saindo da linha Três Amigos as 08:00 horas indo até a propriedade de Neri Sumer, retornando até a propriedade de Janderson Pietro Biasi, Neuri Pedro Sumer, retornando a comunidade de linha Três Amigos, indo em direção a propriedade de Eder Galo, passando pela linha Guabirova, encruzilhada da propriedade de José Padilha, Francisco de Abreu, José Piovesan, Carlos Milkievz, salão da Linha Nova, Argel Andrieguetto, Valmor Covatti, até a comunidade de linha Alto Recreio, Ivacir de Vargas, salão da comunidade de linha Barra Escondida até a sede do município. Retornando as 15:00 horas pelo mesmo roteiro. Percorrendo 84 km dia. Veículo com capacidade mínima de 45 passageiros.					
5	Trajetos linha jesuista alta e jesuista baixa e barra escondida transporte escolar - saindo da sede, às 6:30 horas passando pela linha jesuista baixa, daniela andrade, emilio da cruz, sergio drumm, cristiano day, silmar henn, rodrigo kochem, valmor hass, ivacir vargar, pedro prado, juci de matos, ivanor mascarello, até a comunidade da linha barra escondida, xande balbinott, derli neditsch, volmar xavier, ari neditsch, edmundo floss, valdecir milkevsk, passando pelo loteamento são roque, adair noal, até o colégio hélio wasum, seguindo até a propriedade de celso drumm, até o colégio - até a creche - colégio paulo freire, fazendo o mesmo trajeto as 11:30 e as 17:15 horas com veículo de capacidade 27 passageiros, perfazendo 87 km dia.	KM	87KM/dia	17.400,00 (KM)/200(Dias letivos)	R\$ 12,00 P/KM R\$ 1.044,00 P/DIA	R\$ 208.800,00
TOTAL						R\$1.652.800,00

- 1.2. O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.
- 1.3. A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.1. Adaptação dos veículos a serem contratados para atender passageiros com necessidades especiais, conforme prevê a legislação vigente;
- 2.2. Resolução CONTRAN nº 961/2022 - Estabelece requisitos para o transporte acessível, incluindo rampas, elevadores e espaço reservado para cadeirantes;
- 2.3. Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Garante a acessibilidade no transporte público e escolar;



- 2.4. Constituição Federal de 1988, art. 208, inciso III - Determina a garantia do atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.
- 2.5. Art. 136, incisos I a VII - Exige inspeção semestral dos veículos, identificação externa adequada, cinto de segurança para todos os passageiros, etc.;
- 2.6. Art. 137 - Determina requisitos para motoristas habilitados e capacitados para transporte escolar;
- 2.7. Art. 138, incisos I a V - Estabelece que os condutores devem possuir idade mínima e treinamento especializado;
- 2.8. Art. 329 - Define penalidades para infrações relacionadas ao transporte escolar.
- 2.9. Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), art. 11, inciso VI - Determina que o transporte escolar deve garantir a segurança e a qualidade no deslocamento dos alunos;
- 2.10. Resolução FNDE nº 01/2021 - Prevê que a vida útil dos veículos escolares não deve comprometer a segurança e a qualidade do serviço prestado.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Decairão tais direitos após o dia 07/01/2026 (quarta-feira) às 23:59 h.

4.1.2 Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”.

- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

- 4.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto



quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

5.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

III – Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

VI – Comprovar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção;

VII – O acréscimo previsto no inciso anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

VIII – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso i;

IX – Não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;

X – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



5.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

5.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação**:

I - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;

II - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.6. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



- 5.7.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.7.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.7.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.7.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI – item 7;
- 5.7.7 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.7.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 176/2025:

- I – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- II – Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- III – Coordenar a sessão pública;



IV - Verificar e julgar as condições de habilitação;

V - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

VI - Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

VII - Indicar o vencedor do certame;

VIII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

IX - Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

6.3. O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), no site <https://bnc.org.br/>.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).

7.2.1 Aqueles que desejarem se credenciar no Bolsa Nacional de Compras (BNC) podem encontrar informações adicionais na página <https://bnc.org.br/>. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou ao Município de Sul Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão



eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

9. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (<https://bnc.org.br/>), observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os



itens ofertados.

9.3.1 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.

9.4. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.

9.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

9.5. A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);

9.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de decair do direito aos seus benefícios.

9.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, conforme ANEXOS IV e V, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 11.1 e 11.2 deste Edital.

9.9. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.

9.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



9.11. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

9.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

9.13. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

9.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

9.15. O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

10.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

10.2. A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Sul Brasil-SC, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC). (<https://bnc.org.br/>)

10.3. A partir do horário previsto no Edital e no site <https://bnc.org.br/>, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.4. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos



estabelecidos neste Edital.

10.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

10.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.11.1 Caso haja indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

10.12. Independentemente da conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.

10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado



nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.19. Na sequência, se constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a)/sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).

10.19.1 O intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10.20. Será concedida prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/regionalmente**, sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço**.

10.21. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local/regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat;

10.21.1 Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

10.21.2 Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.21.3 Decairá do direito de ofertar o lance a ME ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos;



10.22. A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Sul Brasil/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal, de acordo com o § 1º do Decreto nº 134/2018. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.23.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.23.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.23.5 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.24. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.25. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente



aceita pelo Pregoeiro.

10.26. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.27. Conforme Art.29 do Decreto N° 176/2025, considera-se:

10.27.1 Inciso IV - valor inexecutável de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, em que o agente de contratação comprova que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

10.27.2 Inciso V - valor inexecutável de obras e serviços de engenharia: é o preço ofertado inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento de referência;

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e,
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal n° 8.429/1992.

11.3. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de



participação.

12. PROPOSTA FINAL ESCRITA

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.

12.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.3. Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

I - o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II - datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

- nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV - o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V - discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI - valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada lote/sublote e o valor total;

VII - conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO II;

VIII - dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar,



exclusivamente, na página do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** (<https://bnc.org.br/>), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

13.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pela licitante melhor classificada.

13.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.4. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 176/2025, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

13.5. Habilitação Pessoa Jurídica

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
1	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada)	Documento interno da empresa
2	Procuração (se aplicável) + RG e CPF do procurador	Documento interno da empresa
3	Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI)	Fornecido no edital - Anexo VI
4	Comprovação de opção pelo Simples Nacional	https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/
5	Declaração de enquadramento como ME ou EPP (ANEXOS IV e V)	Fornecido no edital - Anexos IV e V
6	Certidão da Junta Comercial com comprovação de ME/EPP (validade: 120 dias após encerramento do exercício)	https://cop.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php > Junta Comercial do estado



HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
7	CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br > Emissão de Comprovante de Inscrição
8	Inscrição estadual e/ou municipal	http://www.sintegra.gov.br/ > Secretaria da Fazenda Estadual / Prefeitura do Município
9	Certidão de regularidade fiscal federal	https://www.gov.br/receitafederal > Certidão Conjunta PGFN/RFB
10	Certidão de regularidade estadual	https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx > Secretaria da Fazenda Estadual
11	Certidão de regularidade municipal	https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1 > Prefeitura do Município
12	Certidão de regularidade com o INSS	https://meu.inss.gov.br
13	Certificado de regularidade do FGTS (CRF)	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
14	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	https://www.tst.jus.br/certidao
15	Declaração de que não emprega menores, conforme Constituição e Lei 14.133/21 (ANEXO VI)	Fornecido no edital - Anexo VI
16	Balanço Patrimonial e DRE dos 2 últimos exercícios	Escritório contábil / SPED Contábil - Receita Federal
17	Recibo de entrega do SPED Contábil (caso aplicável)	https://www.gov.br/receitafederal > SPED Contábil
18	Declaração de índices econômico-financeiros com cálculo (ANEXO VII)	Fornecido no edital - Anexo VII
19	Publicação do Balanço em Diário Oficial (se sociedade anônima)	Diário Oficial da União ou Estado
20	Certidão negativa de falência e recuperação judicial	Distribuidor judicial da comarca da sede da empresa
21	Plano de recuperação judicial (se aplicável) + homologação judicial	Tribunal de Justiça da jurisdição



HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
22	Declaração conjunta de atendimento à Lei 14.133/2021 (ANEXO VI)	Fornecido no edital - Anexo VI
23	Atestado(s) de Capacidade Técnica	Emitido por pessoa jurídica (pública), comprovando que a empresa executou ou executa serviço

13.6. Habilitação Econômico-Financeira

I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Balanço na forma da Lei compreende: Cópia autenticada do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) com indicação do número das páginas e número do livro diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, com registro na Junta Comercial ou Cartório, assinados pelo contador e pelo titular ou representante legal da Entidade. Para os casos de envio de escrituração digital com Livro Diário Eletrônico, o empresário ou representante, deverá apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital (Recibo de entrega), acompanhado do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) que foram enviados digitalmente pelo SPED Contábil;

a) Será considerada de boa situação financeira o licitante que possuir índice igual ou superior a 1 de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas e utilizando os dados contábeis do último exercício apresentado:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVEL ALONGO PRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL ALONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL ALONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

b) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil com registro no órgão competente atestando o atendimento pelo licitante



dos índices econômicos solicitados com demonstração do cálculo (anexo VII).

c) O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II - no caso de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) documentos que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

13.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal quando convocadas. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura do contrato, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

13.7.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Sul Brasil convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

13.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original ou por cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ainda, poderão serem substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.9. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e “protocolo” de documento necessário à habilitação.

13.9.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão



considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.

13.10. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

13.11. Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.

13.11.1 Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

13.14. Habilitação Pessoa Física

HABILITAÇÃO FÍSICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
1	Documento de Identidade (RG)	Documento Pessoal
2	Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/Fisica.htm
3	Comprovante de inscrição no INSS (como contribuinte individual ou facultativo)	INSS - Meu INSS
4	Comprovante de Regularidade Fiscal na Receita Federal (Dívida Ativa e Certidão Conjunta)	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp



HABILITAÇÃO FÍSICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	CNDT - TST
6	Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria da Fazenda do Estado)	https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx > Secretaria da Fazenda Estadual
7	Certidão Negativa de Débitos Municipais (Prefeitura do domicílio fiscal)	https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1 > Prefeitura do Município
8	Declaração que não emprega menores conforme o art. 7º, XXXIII da Constituição (ANEXO VI do Edital)	Modelo disponível no próprio edital - ANEXO VI
9	Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI)	Modelo disponível no próprio edital - ANEXO VI
10	Declaração conjunta quanto à Lei nº 14.133/2021 (também no ANEXO VI)	Modelo disponível no próprio edital - ANEXO VI

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1. As obrigações da vencedora estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII).

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do contrato.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do contrato de habilitação ou inabilitação.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>) e no Portal do Município de Sul Brasil (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>).

17. DO CONTRATO - DA VALIDADE DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no contrato a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através do contrato.



17.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

17.3. O contrato deverá ser assinada de forma eletrônica.

17.4. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 176/2025 e no contrato e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Os fornecedores incluídos no contrato estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.

17.5. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado nos termos do Decreto Municipal nº 176/2025.

17.7. O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos, prorrogável por mais 5 anos, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

17.8. A expiração do prazo de vigência do contrato não acarreta na extinção dos demais contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.



18. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2025.

18.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

18.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

18.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

18.3.2 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O detentor do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições do contrato;

II - recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada no contrato;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

19.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de



força maior devidamente comprovados.

19.3. O contrato poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

19.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

19.3.2 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

20.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 176/2025.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII).

22. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

22.1. A assinatura do contrato, será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2025.

22.2. O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.

22.3. É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1. A fiscalização e a gestão do contrato será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta do contrato, integrante deste



edital (ANEXO VIII), a quem competirá verificar, no momento da assinatura do contrato e previamente ao início da prestação dos serviços, bem como durante toda a execução contratual, o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto às condições de segurança, conservação e funcionamento dos veículos utilizados no transporte escolar, podendo, sempre que julgar necessário, contar com equipe de apoio técnico, devendo adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das exigências legais, contratuais e editalícias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Caberá a Autarquia a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. A empresa vencedora deverá declarar a Autarquia (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.3 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em contrato.

24.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,



observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>).

24.9.1 Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3, como aquelas enviadas por e-mail, não serão respondidas.

24.9.2 As disposições dos itens 23.9 e 23.9.1 se referem a dúvidas e esclarecimentos, sendo que qualquer inconformidade, discordância ou solicitação de reconsideração, entre outros requerimentos, relacionados a ações realizadas neste processo licitatório, devem ser abordados por meio de impugnação ou recurso, seguindo os procedimentos estipulados neste Edital.

24.10. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>) e na página oficial do Município de Sul Brasil, (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>).

24.11. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

24.12. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de um contrato com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência do contrato que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

24.13. Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da Intenção e licitação poderão aderir o contrato na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decreto Municipal nº 176/2025).

24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15. A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.



24.15.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

24.15.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24.16. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.

24.17. São partes integrantes destes Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência - TR;

ANEXO II - Proposta de Preços;

ANEXO III - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Declaração de Conformidade de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte quanto à Receita Bruta;

ANEXO VI - Declaração Conjunta;

ANEXO VII - Declaração Índices Econômicos;

ANEXO VIII - Mapa de Risco

ANEXO IX - Minuta do Contrato.

Sul Brasil (SC), 22 de dezembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal



ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO.





ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade do Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 - PREÇO:

Deverá ser cotado, preço unitário e total:

PROPOSTA FINAL DO ITEM 1: R\$ (Por
extenso) PROPOSTA FINAL DO ITEM 2: R\$
(Por extenso)

3 - CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Vide minuta do contrato e Termo Referencia.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Vide minuta do contrato.



Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025**

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº DA AGENCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa
Av. Dr. José Leal Filho - 589 - Bairro Centro, CEP 89855-000
SUL BRASIL - SANTA CATARINA - BRASIL



ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº
_____ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art.
3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS - A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de
pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não
tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração
de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal
nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA**

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- 1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
- 2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;
- 4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*
- 6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;



7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Presidente da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - FME, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é... sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do contrato;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:..... Telefone: (... ..);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail contratos@Sul Brasil.sc.gov.br, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;



Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º. , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 078/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

_____, ____de____de 2025.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa





ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025**

DECLARAÇÃO E DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Telefone: _____, através da sua contabilidade tendo como profissional responsável o Sr _____, CRC sob nº _____

_____ DECLARAR para os devidos fins de direito que todas as informações contidas no balanço contábil, nos índices e nos documentos apresentados para a qualificação econômico-financeira no âmbito do processo licitatório [Número do Processo Licitatório], promovido pelo Município de Sul Brasil, são verdadeiras e correspondem fielmente à realidade da situação econômico-financeira da empresa.

ÍNDICES

CÁLCULOS

1.1. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	LG= _____ = _____
1.2. <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Total Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo	SG = _____ = _____
1.3. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Circulante Passivo Circulante	LC= _____ = _____

Declaro, ainda, que estou ciente das responsabilidades e consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de informações falsas ou incorretas, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 155 e seguintes, que tratam das sanções aplicáveis às fraudes em licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULBRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

Por ser de expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Sul Brasil, ____/____/2025.

Nome do Profissional Responsável
CRC





ANEXO VIII - MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média () Alta	
Id	Dano	
1.		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.		
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.		

RISCO 02		
Probabilidade:	() Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média () Alta	
Id	Dano	
1.		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.		
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.		



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **/2025
Processo Licitatório nº **/2025
Pregão Eletrônico nº **/2025

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº XX.990.XXX/0001-XX, com sede à Rua Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC, Estado de Santa Catarina, telefone (49)33670030, e-mail adm@sulbrasil.sc.gov.br, nesse ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI GALLINA**, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob nº.XXX.230.XXX-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, com sede à *****, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XX.***.XXX/****-XX neste ato, representada pelo(a) Responsável Legal, Sr. *****, portador do CPF nº XXX.***.XXX-**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitatório nº **/2025, Pregão nº **/2025, homologado em **/**/2025, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e legislação pertinente ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC.**

CLÁUSULA II - DO VALOR

2.1 O valor global do Lote XXXX:

Totalizando o montante de R\$ ***** (*****), conforme proposta vencedora.

2.2 O valor global inclui todos os encargos diretos e indiretos, tributos, custos com materiais, deslocamentos, ajustes, embalagens, e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento completo dos itens do lote, não cabendo qualquer cobrança adicional ao contratante.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes e mediante justificativa legal.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em **pagamento mensal**, mediante apresentação da nota fiscal e após a entrega integral e conferência dos livros de Inglês, devidamente atestada pelo setor responsável da **CONTRATANTE**.

4.2 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega e aceite definitivo dos bens.



CLÁUSULA V - DA ENTREGA

5.1 A entrega (no caso, execução do serviço de transporte) deverá ocorrer **em até 20 dias úteis após a autorização de fornecimento**, no **Departamento Municipal de Educação**, localizado no Município de Sul Brasil/SC, em horário comercial (das 8h às 11:30h e das 13h30 às 17h).

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
94 Elemento de Despesa: 3932.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela



qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
n) realizar cadastro no Portal _____.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.4.5. Na hipótese de a contratada não disponibilizar o objeto licitado, o contrato será rescindido de forma imediata.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos do processo licitatório.



11.2 As partes reconhecem que o presente instrumento reflete fielmente o acordo entre elas e se comprometem a cumpri-lo em sua integralidade.

11.3 O foro competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato será o da Comarca de Modelo/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sul Brasil, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal

Representante Legal

Testemunha:
Joice Carine Amann
CPF:XX.382.859-XX

Cristina Giovanoni
Procuradora Jurídica OAB/SC 67.552
Visto